

RESOLUÇÃO N. 008/2021/CPJ

Altera a Resolução n. 008/2015/CPJ, que “Dispõe sobre o Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins”, para revogar os dispositivos referentes às atribuições atinentes ao Núcleo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51/2008 e, conforme deliberação tomada nas 157^a e 160^a Sessões Ordinárias, realizadas em 16/8 e 8/11/2021, respectivamente, e

CONSIDERANDO o contrato firmado entre a Superintendência de Seguros Privados e a Caixa Econômica Federal para que esta, a partir de 1º de janeiro de 2021, administre os procedimentos referentes às solicitações e orientações do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT;

CONSIDERANDO a assunção dos serviços referentes ao DPVAT pela citada Instituição Financeira, o que torna desnecessária e imprópria a manutenção do Núcleo do DPVAT existente na estrutura administrativa deste *Parquet*,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o inciso X do art. 20 e o art. 21 da Resolução n. 008, de 22 de outubro de 2015, do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas-TO, 10 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ